



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



Lei nº 0306 /2011

Bom Jesus/RN, em 07 de novembro de 2011.

Cria zona de expansão urbana e dá outras providências.

EDMUNDO AIRES DE MELO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município de Bom Jesus/RN, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - É criada a zona de expansão urbana número 01, no distrito, área denominada Fazenda Tanques no município de Bom Jesus estado do Rio Grande do Norte, definida pelo seguinte perímetro:

Vértice		Distância
1837	1678	525,94
1678	1892	410,25
1892	0	123,44
0	07	793,08
07	0	112,80
0	0	84,53
0	83	71,23
83	139	199,86
139	214	126,27
214	2006	1569,93
2006	1837	195,50

Parágrafo único: Esta Lei expande os limites urbanos delimitados pela Lei nº 101/90 de 19 de março de 1990.

Art. 2º - A área denominada Fazenda Tanques é de 103,43 hectares com as seguintes limitações:

Ao Norte : Jose Cordeiro

Ao Sul : BR 226

Ao Leste : Francisco Fernandes da Costa

Ao Oeste : Valdemar Fernandes da Costa .

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 07 de novembro de 2011.


Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal